



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1082/2004

Cria cargo de Assessor de Imprensa, de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão - Assessor de Imprensa - Padrão CCL6, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

§ 1º As especificações do cargo criado no "caput" do artigo contendo requisitos e forma de provimento são os que constam do anexo que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º O provimento do cargo dar-se-á por Ato do Presidente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos sete dias do mês de maio de dois mil e quatro.

SÉRGIO SCHUCK
Presidente

Registre-se e Publique-se

Maria Cristina Barreto Orrego
Bel. Maria Cristina Barreto Orrego
Diretora-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR DE IMPRENSA

PADRÃO : CCL6

VENCIMENTO- COEFICIENTE: 6,21

VAGAS: 01

ATRIBUIÇÕES: Redigir textos para veiculação na imprensa; produzir programas de rádio e TV; assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho do Poder Legislativo, enviando material jornalístico (releases, folders, panfletos e outros); acompanhar Sessões Comunitárias.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Projetar a imagem da Câmara perante os veículos de comunicação; encaminhar para divulgação, pela imprensa, os atos e fatos relevantes, relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Técnicas e com os Vereadores; redigir e distribuir textos com notícias sobre a Câmara para os veículos de comunicação; produzir programas de rádio e televisão sobre notícias da Câmara Municipal; estabelecer contatos com os veículos de comunicação para veiculação das notícias sobre a Câmara; manter o arquivo de informações sobre a Câmara Municipal; assessorar o Legislativo Municipal no contato com a imprensa; acompanhar a Presidência para colher dados junto às Sessões Comunitárias nos bairros; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Inscrição: Superior completo ou com registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho e comprovada experiência.